

INFORMAÇÃO Nº 107/2023-SENGE

PAE Nº 7143/2023

Assunto: Pregão Eletrônico nº 50/2023 - Serviços de revitalização de imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral- TRE/RN.

1. Retornam os autos para fins de análise da documentação da empresa COSTA, NOBREGA, OLIVEIRA & SOUSA CONSTRUTORA LTDA de fls. 587/612, vencedora dos itens 1 e 3, e informação se atende as condições de habilitação técnica previstas no TR, no âmbito do pregão eletrônico nº 50/2023, conforme Remessa do ilustre Pregoeiro (fl. 613).
2. Seguindo as determinações estabelecidas no Termo de Referência, apresentaremos a análise referenciando o subitem do citado documento:
 - a. quanto ao subitem 11.15.1 - licitante apresentou documentação às folhas 602 e 607;
 - b. subitem 11.15.2 - foi apresentado atestado com base na RRT nº 13045723. Ao se consultar o site do CAU obtivemos a íntegra da RRT, cópia em anexo, e lá está grafado que a área de interferência executada foi de 54 m² e não de 114 m² conforme inscrito no atestado, portanto, **a empresa licitante NÃO COMPROVOU** experiência operacional conforme solicitado;
 - c. subitem 11.15.3 - da mesma forma a CAT apresentada, folha 608, com base na mesma RRT, a de número 13045723 não atesta que o profissional tenha executado serviço de reforma com área mínima de 100 m², ao contrário atesta que o serviço apresentado tinha apenas 54 m². Portanto, **a licitante NÃO ATENDEU ao requisito do subitem 11.15.3.**
3. Era o que tínhamos a informar. À SECLI/COLIC.

Natal, 04 de dezembro de 2023.

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
SENGE/COADI/SAOF